

**EDITAL DE PREGÃO N.º 051/18**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(Licitação com reserva de cota de até 25% para ME; EPP e MEI, conforme art. 47 e art.48 inciso III da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/18 – DATA: 21/09/2018**

**I – PREÂMBULO**

1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, através de seu Diretor e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de n.º 015/17, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n.º 051/18, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei n.º 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. O Pregoeiro João Alberto Franco Martins, nomeado pela Portaria Conjunta n.º 232/2018, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro da SAE no local, data e horário seguintes:

**3.1. LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Rua 33 n.º 474 – Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG.

**Observação:** A entrega no endereço acima só poderá suceder até às 11:00 horas do dia 17/10/2018, após esse horário a entrega somente será aceita no LOCAL DA SESSÃO (item 3.4.) até o limite de 14h00 (quatorze horas).

**3.2. DATA DA SESSÃO:** 17/10/2018.

**3.3. HORÁRIO DA SESSÃO:** às 14h00 (quatorze horas)

**3.4. LOCAL DA SESSÃO:** Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, situada na Av. 17 n.º 1.084 – Centro – 1º Pavimento – CEP 38.300-132 – Ituiutaba – Minas Gerais.

**4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço mencionado no item 3.1.**

5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço citado no **item 3.1.**, aos cuidados do pregoeiro Sr. João Alberto Franco Martins.

**6. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 14h00 (quatorze horas) do dia 17/10/2018.**

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. As decisões do pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br), opção “Licitações”.

10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas ao pregoeiro via *e-mail*: [suprimento@sae.com.br](mailto:suprimento@sae.com.br) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. O pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br), opção “Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro da SAE.

**Os itens com valores estimados acima de 80.000,00 conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, em conformidade com o artigo 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

## II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES (MARMITEX)** para os servidores plantonistas e em serviços emergenciais da SAE, para o período de 12 (doze) meses, nas quantidades e condições constantes do **Anexo I** - Termo de Referência deste Edital.

§ 1º As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

## III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1º do Decreto Municipal nº 5.653/05.

2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

## IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1 - Poderão participar deste processo quaisquer licitantes que:

a) Para o Item 01-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o Item 01-B (Cota Reservada)– somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2. Não poderão participar desta licitação empresas:

- Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- Suspensas de licitar com a SAE;
- Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

#### **V – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG**  
**PREGÃO N.º \_\_\_/18**  
**DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_:\_\_\_**  
**ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG**  
**PREGÃO N.º \_\_\_/18**  
**DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_:\_\_\_**  
**ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

#### **VI – DO CREDENCIAMENTO**

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

**1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente** que conste no documento de constituição da empresa:

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

## **1.2. Tratando-se de procurador:**

Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item VI.1 deverão ser apresentados ao pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.**

5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

I – Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**Anexo III – Declaração ME/EPP**).

II – Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**Anexo III – Declaração ME/EPP**).

**7 - Os documentos relacionados no subitem 6, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial da unidade federativa, onde estiver situada a sede da licitante.**

8 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 6 e 7, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

### **VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO ME/EPP**

1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **ANEXO IV** do Edital, e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) **ANEXO III** deverão ser entregues ao pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.
2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar os **ANEXOS III e IV** em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.
3. A não apresentação do ANEXO IV ensejará a exclusão do interessado do certame.
4. A não apresentação do ANEXO III não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
5. O Procurador legalmente constituído nos termos do “Título VI – Do Credenciamento”, poderá convalidar a ausência dos Anexos III e IV, preenchendo e assinando os mesmos, antes da abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.
6. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XVI deste edital ao licitante que fizer declaração falsa quanto aos Anexos III e IV.

### **VIII – DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente, contendo:

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone, fax e *e-mail* (se houver) da licitante;
4. Preço unitário e global, com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
6. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar a Ordem de Serviço proveniente desta licitação;
7. Prazo de entrega, sob pena de multa por atraso, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Serviço.



**Observações:**

- a) Observar modelo de proposta constante do Anexo V;
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação da proposta, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros materiais que não sejam aqueles especificados no Anexo I - Termo de Referência; ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie parcela ou totalidade da remuneração.

**IX – ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

O envelope n.º 2 “**DOCUMENTAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante.
- d) Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando que a licitante forneceu o material, objeto desta licitação, ou de mesma natureza, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como com a data, assinatura e identificação do assinante conforme art. 30, parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do Anexo VI, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- h) Alvará Sanitário válido, emitido pela Vigilância Sanitária;

**Observações:**

1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão efetuadas autenticações de quaisquer **documentos pelo pregoeiro após a abertura dos envelopes.**

1.1 serão aceitas somente cópias legíveis;

1.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

1.3 o pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.

4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o Atestado de Fornecimento, que não tem prazo de validade.

5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

#### **8) Quanto às licitantes ME/EPP:**

8.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

8.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

### **X – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada ente a SAE – Superintendência de Água e Esgotos e os vencedores do certame terá validade a partir da data de sua assinatura vigorando pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando em \_\_\_/\_\_\_/2018 e encerrando em \_\_\_/\_\_\_/20xx.

**XI – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO,  
CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
2. De todas as reuniões públicas, o pregoeiro lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao pregoeiro as declarações dos **ANEXOS III e IV** conforme Cláusula VII do Edital.
6. Encerrado o recebimento e verificação das declarações dos **ANEXOS III e IV** serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”.
7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
8. Os envelopes contendo as propostas das empresas serão abertos a seguir, no mesmo local.
9. As propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
13. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 .
14. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte:
  - 14.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa;
15. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
16. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens **11 à 14**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
18. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
19. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
22. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.
23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- a) A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XVI deste Edital e demais cominações legais.
24. Nas situações previstas nos incisos **18 e 19**, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
25. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, o pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.
26. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- a) Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- b) As amostras, quando solicitadas, deverão ser enviadas aos cuidados do pregoeiro, localizado na Área Administrativa da SAE, Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- c) A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
27. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço por item, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
28. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes.
30. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
31. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **XII – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
3. Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG.
8. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

## **XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente;
- b) Em até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento, sendo que a nota fiscal deverá ser entregue no setor de Frotas da SAE, localizado na Rua Dr. Saul de Carvalho nº 1234 – Independência, no último dia do mês do fornecimento juntamente com as requisições recolhidas durante o mês para conferência.
- c) O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**Observação:**

**Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.**

## **XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1- A Ata de Registro de Preços obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto para 12(doze) meses.
- 2- O licitante vencedor será informado que, no prazo de 02(dois) dias úteis, deverá retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, na forma da Minuta apresentada no Anexo VIII, adaptada à proposta vencedora.
- 3- A formalização do contrato ou retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação estejam vencidas.

4 - O prazo de retirada e assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

5 - A CONTRATANTE publicará o extrato da Ata de Registro de Preços em órgão oficial ou jornal local de grande circulação.

6- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na Ata.

7- A recusa injusta do licitante vencedor em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Portaria SAE 043/2012 – **Anexo X** deste edital.

8- É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar, ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante devida fundamentação.

#### **XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **XVI – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo X – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§1º. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§2º. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§3º. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§4º. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§5º. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

## **XVII – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas **17.512.0014.2.0242.3.3.90.39.00 e 17.512.0014.2.0243.3.3.90.39.00**, para o presente exercício e a correspondente para o exercício seguinte.

## **XVIII – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação, conforme a necessidade da SAE será providenciado a Ordem de Serviço e o licitante vencedor será informado para assinatura e retirada de uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33, nº 474 – Setor Sul - Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o licitante foi informado.
2. A Administração Pública poderá remeter a Ordem de Serviço para assinatura do licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver o contrato devidamente assinado à SAE no endereço supra citado.
3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o pregoeiro examinará os preços registrados subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, e observando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior;

**Observação:** Minuta da Ordem de Serviço, **Anexo VII**.

## **XIX - DA FORMA E LOCAL DA ENTREGA**

As refeições deverão ser entregues, com frete por conta da CONTRATADA, no local indicado pelo funcionário da SAE ao efetuar o pedido, via telefone.

§ 1º Os locais de entrega das refeições serão os seguintes:

**Item 01** - Área Técnica, Área Administrativa da SAE e qualquer parte da cidade, onde estiverem sendo executados serviços pela SAE;

§ 2º As refeições poderão ser almoço ou jantar, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e/ou feriados;

§ 3º A contratada deverá ter estrutura para atender aos pedidos, os quais poderão ser feitos nos seguintes horários: Almoço - das 10:30hs às 11:30hs, Jantar – das 18:00hs às 19:00hs;

§ 4º As refeições a serem fornecidas deverão ser produzidas, cozidas, temperadas, preparadas, etc., em no máximo 50 minutos antes da entrega;

§ 5º A entrega das refeições deverá ser efetuada no prazo máximo de 01 (uma) hora após o pedido.

§ 6º A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA** o nome e a identidade dos servidores credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por servidores não credenciados.

§ 7º Em caso de descumprimento das condições de entrega constantes nos § 3º e § 5º, é facultado à SAE adquirir as refeições de outra empresa às expensas da contratada.

§ 8º. A **CONTRATADA** se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

§ 9º. O fornecimento do objeto, sob forma de entrega futura, será feito parceladamente, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, observado o limite contratado.

## **XX – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS**

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

## **XXI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

1. A Detentora da ATA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência do preparo e da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
2. A substituição dos produtos não exime a Detentora da ATA do recebimento de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula XVI.
3. A Detentora da ATA fica obrigada a dar garantia integral conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo-I, deste edital a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
4. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.
5. Fica a Detentora da ATA desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.
6. A Detentora da ATA fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.
7. Caberá ainda à Detentora da ATA:
  - a) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
  - b) manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - c) efetuar a troca dos materiais que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
  - d) efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
  - e) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

## **XXII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A SAE obrigará-se-á a:

1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIII;
2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da Detentora da ATA.
3. Fiscalizar o contrato.

## **XXIII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o preparo do objeto desta licitação.



## **XXIV - DA VISITA DE INSPEÇÃO**

Fica aberta à SAE a franquia de através de preposto seu designado para tal fim, a qualquer momento e a seu critério, visitar as dependências da empresa CONTRATADA, nela ingressando com vistas a realizar inspeção do produto, quanto às condições de produção, acondicionamento, transporte, higiene, segurança e quaisquer outras circunstâncias que interfiram na respectiva qualidade.

## **XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, na forma da legislação vigente, observando-se a ampla defesa e o contraditório.
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.
8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11. Compõem o presente instrumento:**
  - a) Anexo I - Termo de Referência – Especificações;**
  - b) Anexo II – Modelo de Procuração;**
  - c) Anexo III – Declaração ME/EPP;**
  - d) Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
  - e) Anexo V – Modelo de Proposta;**

- f) Anexo VI - Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;
- g) Anexo VII – Minuta da Ordem de Serviço;
- h) Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Minuta Extrato Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Portaria SAE.

12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

**Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 21 de setembro de 2018.**

---

**João Alberto Franco Martins**  
**Pregoeiro Suplente da SAE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

**1 – Especificação dos Materiais:**

<b>ITENS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1-A (Cota Principal)	Contratação de empresa especializada no preparo de refeições (marmitex) em cozinha industrial própria, inspecionada e com Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária. As refeições são para atender os servidores que estiverem de plantão nas seguintes unidades: Área Técnica, Área Administrativa e Serviços Emergenciais no perímetro urbano sendo almoço e/ou jantar, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e/ou feriados conforme a demanda. <b>As despesas com entregas das refeições acima correm exclusivamente por conta do fornecedor.</b>	UN	4.500
1-B (Cota Reservada)	Contratação de empresa especializada no preparo de refeições (marmitex) em cozinha industrial própria, inspecionada e com Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária. As refeições são para atender os servidores que estiverem de plantão nas seguintes unidades: Área Técnica, Área Administrativa e Serviços Emergenciais no perímetro urbano sendo almoço e/ou jantar, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e/ou feriados conforme a demanda. <b>As despesas com entregas das refeições acima correm exclusivamente por conta do fornecedor.</b>	UN	1.500

**Obs: As despesas com entregas das refeições acima correm exclusivamente por conta do fornecedor.**

**Observações:**

1) As Refeições, objeto da presente licitação, deverão obedecer a seguinte composição:

Carboidratos	400 gramas
Proteína Animal	200 gramas
Proteína Vegetal	150 gramas
Vegetais/Legumes	150 gramas
Salada	100 gramas

Carboidratos – arroz, batata, cará, inhame, mandioca, farinhas, fubá, macarrão, milho, purês, polenta.

Proteína Animal – Carnes: almôndega (bovino, suíno, ave), atum, bife (bovino, suíno, ave) carne assada (bovino, suíno, ave), carne moída, frango de molho, filé de peixe, peixe assado, peixe de molho.

Obs: Deverão ser fornecidos dois tipos de carne por refeição, de modo que somadas atingirão a quantidade de 200 gramas de proteína animal.

Proteína Vegetal – Feijão, ervilha, lentilha.

Vegetais – Abóboras, abobrinha, berinjela, chuchu, jiló, couve, quiabo, vagem.

Salada – acelga, agrião, alface, almeirão, chicória, rabanete, pepino, repolho, tomate, beterraba, brócolis, cenoura, palmito e frutas.

2) Para quem não come carne deverão ser preparadas opções à base de ovo, queijo ou soja.

3) Deve ser previsto fornecer (peixes, ovos, omeletes e outros) como opções à carne bovina, suína e de ave todas as sextas-feiras durante o período da “Quaresma”.

4) A salada deverá ser feita com vegetais crus e ao menos com dois vegetais diferentes.

5) As refeições poderão ser almoço ou jantar, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e/ou feriados.

6) A contratada deverá ter estrutura para atender aos pedidos, os quais poderão ser feitos nos seguintes horários: Almoço - das 10:30hs às 11:30hs, Jantar - das 18:00hs. às 19:00hs.

7) As refeições a serem fornecidas deverão ser produzidas, cozidas, temperadas e preparadas, em no máximo 50 minutos antes da entrega.

8) É inadmissível recebimento de refeição que não atenda ao item 7.

9) A entrega das refeições deverá ser efetuada no prazo máximo de 01 (uma) hora após o pedido.

10) A refeição deve estar dentro de embalagem de isopor de um quilo e ser colocada individualmente numa sacolinha plástica.

11) A empresa contratada deverá fornecer juntamente com cada marmitex, um sachê (1g) de sal e os talheres (garfo e faca), devendo estes serem entregues dentro de embalagem plástica com guardanapo.

12) O marmitex deve ser acondicionado em local higienizado e que mantenha sua temperatura.

13) A salada deveser fria (crua) e mantida durante o transporte em um local adequado de forma que não perca suas características de sabor, cheiro etc.

14) Devem ser encaminhadas à SAE, com antecedência, 02 (duas) cópias do cardápio das refeições.

15) Em caso de descumprimento das condições de entrega constantes nos item 6 e 9, é facultado à SAE adquirir as refeições de outra empresa às expensas da contratada.

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º \_\_\_\_/18, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

**Assinatura do responsável pela outorga.  
(com firma reconhecida)**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À SAE ITUIUTABA

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2018**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso e/ou outro documento conforme exigido nos itens 6 e 7 do “Título VI – DO CREDENCIAMENTO” do Edital.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão n.º \_\_\_\_/18**

**Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/18**

Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

**Local e data.**

**Assinatura e n.º do RG do declarante.**

**ANEXO V**

**PREGÃO N.º \_\_/2018 – MODELO DE PROPOSTA**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Fone/Fax:** \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** O licitante deverá identificar na redação da proposta comercial, quais itens a que se destina conforme Anexo I – Termo de Referência; Item 01-A (**cota principal**); ou Item 01-B (**cota reservada**).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01-A						
01-B						

- A proposta deverá conter **TODAS** as informações constantes no Anexo I (especificação e observações) deste edital.
- Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar a Ordem de Serviço desta licitação.
- Prazo de entrega dos materiais: \_\_\_\_\_ dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

**DIANTE DA APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA, DECLARAMOS AINDA QUE:**

- Manteremos a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Que no preço proposto estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos para perfeita execução do fornecimento dos materiais, inclusive transporte, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, tudo o que for necessário para tal, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SAE.
- Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis para o objeto desta licitação, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme está definido no Edital.
- Não fomos declarados inidôneos para licitar com o poder público, em quaisquer de suas esferas;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, para fins de fornecimento dos produtos sem prejuízo das demais legislações vigentes.

**Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO VII – ORDEM DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2018**

Data Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Página: 1



Superint. Água e Esgoto de Ituiutaba  
Departamento de Compras  
Rua 33, 474  
CEP: 38300030 – Setor Sul – Ituiutaba/MG  
CNPJ:17.819.061/0001-88 I.E:34274616600050  
Fone/Fax: 34 3268-0400 / 3268-0448  
Email: [suprimento@sae.com.br](mailto:suprimento@sae.com.br)  
Site: [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br)

**ORDEM  
DE  
SERVIÇOS**  
  
\_\_\_\_/2018

Modalidade: \_\_\_\_\_ Nro \_\_\_\_/2018 Unidade Gestora SAE

Números RC's

**Valor Total (R\$) Valor Total por Extenso**

Fornecedor  
Nome Fantasia  
Endereço  
Bairro  
Cidade Estado Cep  
CNPJ/CPF Telefone Fax  
Condições Pagamento  
Prazo Entrega Local Entrega  
Bairro Entrega Unidade a Retirar  
Fonte de Recursos / Convênio  
Observação

Processo Unidade Requisitante Nota de Empenho Dotação / Elemento de Despesa

Item	Descrição	Un Requis	Qtde.	Marca	Unitário	Total	Garantia
------	-----------	-----------	-------	-------	----------	-------	----------

Nota:

- Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviços e o número do processo.
- Horário de entrega das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO CONFORME A ORDEM DE SERVIÇOS.**
- Atenção Fornecedores:  
Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_ dias
- As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo Almoxarifado, não serão autorizadas para pagamento.
- Rua 33, 474 – Setor Sul Fone: 34 3268-0400.
- Atraso injustificado para a entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.
- Autorizo o Fornecimento,  
Ituiutaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.
- Números RC's

**Valor Total (R\$) Valor Total por Extenso**

\_\_\_\_\_  
**Autorização da Compra**

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/18  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/18**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE PREPARO E ENTREGA DE REFEIÇÕES (MARMITEX) A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SAE.

**PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA**, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67 com sede nesta cidade na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo Diretor, **Sr. Rubens Erifatam Vaz**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, adjudicatária do pregão para Registro de Preços nº 000/2018, conforme instrumento de mandato que se encontra às folhas \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para o preparo, pelo período de 12 (doze) meses, de refeições (marmitex) conforme descrição, condições e quantidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, destinadas aos servidores da SAE que atuam em escalas de 8 horas, no regime de plantão, e serviços emergenciais, conforme Lei 4.123 de 08 de dezembro de 2011.

**Parágrafo único:** Integram este contrato como se nele estivessem transcritos o edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, iniciando em \_\_/\_\_/2018 e encerrando em \_\_/\_\_/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

As refeições deverão ser entregues, com frete por conta da **CONTRATADA**, no local indicado pelo funcionário da SAE ao efetuar o pedido, via telefone.

§ 1º. Os locais de entrega das refeições serão os seguintes:

**Item 01-A e 01-B** – Área Técnica, Área Administrativa da SAE e qualquer parte da cidade, onde estiverem sendo executados serviços pela SAE;

§ 2º As refeições poderão ser almoço ou jantar, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e/ou feriados;

**§ 3º A contratada deverá ter estrutura para atender aos pedidos, os quais poderão ser feitos nos seguintes horários: Almoço - das 10:30hs às 11:30hs, Jantar – das 18:00hs às 19:00hs;**

§ 4º As refeições a serem fornecidas deverão ser produzidas, cozidas, temperadas, preparadas, etc., em no máximo 50 minutos antes da entrega;

§ 5º A entrega das refeições deverá ser efetuada no prazo máximo de 01 (uma) hora após o pedido.

§ 6º A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA** o nome e a identidade dos servidores credenciados a assinar requisições e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados, não se responsabilizando pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por servidores não credenciados.

**§ 7º Em caso de descumprimento das condições de entrega constantes nos § 3º e § 5º, é facultado à SAE adquirir as refeições de outra empresa às expensas da contratada.**

§ 8º. A **CONTRATADA** se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

§ 9º. O fornecimento do objeto, sob forma de entrega futura, será feito parceladamente, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, observado o limite contratado.

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente, mediante emissão de Notas Fiscais demonstrando a quantidade total fornecida, com o preço unitário e total do produto.

§ 1º O preço unitário do item xx será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **totalizando o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

§ 2º A Nota Fiscal deverá ser enviada à **CONTRATANTE** juntamente com as vias de requisições assinadas no ato da entrega, durante o mês, recolhidas pela **CONTRATADA**, para efeito de conferência. Referida nota e requisições deverão ser entregues no último dia do mês do fornecimento, encaminhadas ao Setor de Frotas da SAE, localizada na Rua Dr. Saul de Carvalho n.º 1234 – Independência.

§ 3º O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à **CONTRATADA** ou através de depósito bancário, em que deverá constar o número da conta e agência na Nota Fiscal.

§ 4º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 5º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

**Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.**

#### **CLÁUSULA QUINTA- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

O valor do presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

§ 1º Em caso de reajuste, terá por base o INPC – IBGE, verificado no período sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas **17.512.0014.2.0242.3.3.90.39.00** e **17.512.0014.2.0243.3.3.90.39.00**, para o presente exercício e a correspondente para o exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISITA DE INSPEÇÃO**

Fica aberta à SAE a franquia de, através de preposto seu designado para tal fim, a qualquer momento e a seu critério, visitar as dependências da empresa CONTRATADA, nela ingressando com vistas a realizar inspeção do produto quanto às condições de produção, acondicionamento, transporte, higiene, segurança e quaisquer outras circunstâncias que interfiram na qualidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO**

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo II – PORTARIA SAE - 043/2012, deste contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratante juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital / contrato e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DEZ- DA RESPONSABILIDADE**

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral

de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais e produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

§ 1º. A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Caberá ainda à Contratada:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
- b) Manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à validade do Alvará Sanitário;
- c) Efetuar a entrega dos marmitex no prazo estipulado;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

Obedecer às especificações nutritivas conforme Anexo 01 – Termo de Referência.

Disponibilizar opção de substituição no cardápio para colaboradores que não comem carne.

Fornecer o cardápio com antecedência.

Cumprir dos termos exigidos no Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

### **CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A SAE obrigará-se a:

I - Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na cláusula Quinta.

II - Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da SAE para a entrega dos produtos.

III - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato.

IV - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

V - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a contratada observar também, o seguinte:

I - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver

prévia autorização da SAE;

II - É vedada a subcontratação de outra empresa para o preparo do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINZE- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital Pregão n. ° 051/2018, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços de fornecimento firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF/MF:**

2- \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF/MF:**



**ANEXO IX**

**MINUTA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 000/18 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000/18**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, CNPJ/MF n° 17.819.061/0001-88 sediada à Rua 33 n° 474, Setor Sul, Ituiutaba-MG – Minas Gerais, representada neste ato pelo Diretor Rubens Erifatam Vaz e, de outro lado, a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s), representada (s) na forma de seu (s) estatuto (s) social (is), acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 5.908. de 08/11/2006, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

<b>ITEM: 01</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Razão Social: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:	1ª

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto, registrado(s), terá (ão) **validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes. Ituiutaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANEXO X**

**PORTARIA SAE - 043/2012**, Ituiutaba\_02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte

conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a

prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba